



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ/ MF – 01.620.190/0001-02

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
E MEIO AMBIENTE E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parecer Conjunto e Favorável: 013/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PA	
APROVADO	
Por:	08 votos favoráveis
Em:	1ª Votação
Dia:	20/06/2022
	
Presidente	
Secretário	

Parecer ao Projeto de Lei nº 006/2022, de autoria do Poder Executivo que, “Dispõe sobre a Denominação de Prédio Público e dá outras providências”.

I – RELATORIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do poder Executiva, onde a Prefeita Municipal propõe sobre a Denominação de Prédio Público a Feira do Produtor Rural, a ser denominado de “FEIRA DO PRODUTOR RURAL ODOLFO PINTO DA MOTA”.

II – DA ANÁLISE

A prefeita municipal vem através deste projeto de lei prestar um gesto de homenagear, o saudoso Senhor, **ODOLFO PINTO DA MOTA**, conhecido na historia política como Docha, pioneiro deste município, que teve o privilégio de ser escolhido pela a população, sendo eleito o segundo Prefeito do Município de Piçarra-PA, com o mandato em 2001/2004, diante do exposto viemos denominar com o nome do ex-prefeito, a Feira do Produtor Rural, para não ficar no esquecimento e deixar registrado na historia de nossa cidade com testemunho de toda população da importância dessa homenagem.

Este projeto de lei é louvável porque o ex-prefeito Docha, deixou seu legado pelo estimado trabalho que fez dedicado à população Piçarrensê, no decorrer de sua vida como cidadão e Agente Político, é justa está homenagem ao Senhor **ODOLFO PINTO DA MOTA**, que com o seu trabalho, contribuíram para o bem-estar da população do município de Piçarra.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir - se no ordenamento jurídico Municipal;

III- CONCLUSÃO DO VOTO

Em face ao exposto, o projeto reverte-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

AVENIDA ARAGUAIA, Nº. 682, CENTRO, PIÇARRA - PARÁ.
TELEFAX (0xx94) 3422 - 1049 / 3422 - 1236
E-MAIL: camara-picarra@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Piçarra
RECEBEMOS
EM 20/06/2022

Waldirene Alves da Silva
Secretária de Gabinete do



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ/ MF – 01.620.190/0001-02

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Administração Pública, Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 006/2022.

Temos a dizer que após análise somos de **parecer favorável** a sua aprovação ao Projeto de Lei nº 006/2022.

Esse é o nosso parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Piçarra, em 15 de Junho de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:


José Lopes Mascarenha
PRESIDENTE


Carmem Lúcia Leite Barbosa Medeiros
RELATORA


Edson Lopes da Silva
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:


Dornival Gonçalves Barros
PRESIDENTE

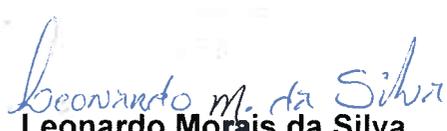

Gregório da Silva Borba Neto
RELATOR


José Lopes Mascarenha
MEMBRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE:


Gregório da Silva Borba Neto
PRESIDENTE


Geovanes Félix dos Santos
RELATOR


Leonardo Morais da Silva
MEMBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.


Carmem Lúcia Leite B. Medeiros
PRESIDENTE


Dornival Gonçalves Barros
RELATOR


Edilson Teixeira dos Santos
MEMBRO